PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 419/09
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 310/GP/09 Em 19 de outubro de 2009

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº.134 b de 19 de outubro de 2009, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com CROSS CLUBE OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 506
Recebido em 19/10/09
Às 17:00 Horas

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 41/09
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 101

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1346 de 19 outubro de 2009, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o CROSS CLUBE OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, e dá outras providências, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firma convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 419/09
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1.346 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra 01
Sessão Extraordinária Horas 20:50
Em 19 de 10 de 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CROSS CLUBE OURO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o CROSS CLUBE OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, para realização da 2ª edição da RUA DE LAZER, no mês de novembro de 2009 no Município de Ouro Preto do Oeste – RO conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

§ 1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Premiação, Alimentação, Sonorização e Serviços de Arbitragem.

§ 2º. A Convenente deverá prestar contas no prazo máximo de 90 dias, após o recebimento do repasse.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programações 27.812.0020.2.032000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1097.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra 01
Sessão Extraordinária Horas 21:10
Em 19 de 10 de 2009

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 419/09
Folha 005
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a prerrogativa do Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO, "no qual ser necessário autorização legislativa específica" para firma convênio, ser uns dos requisitos principais para celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, justificamos que o presente convênio visa atender a CROSS CLUBE OURO PRETO para realização da 2ª edição da RUA DE LAZER.

A entidade proponente que sempre atua nas frentes de apoio ao esporte, vem atuando nas modalidades esportivas, tais como: MotoCross, Enduro e também em Campeonato Municipal de Futsal, Através de convênio com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Neste ano em percurso a entidade realizou o 1° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO 2009, no mês de fevereiro no Poliesportivo de Ouro Preto do Oeste e também o ENDURO DE REGULARIDADE 2009 no mês de maio no Parque Chico Mendes Município de Ouro Preto do Oeste. Nesses eventos esportivos participaram jovens e adultos, sendo que este evento foi um sucesso em nosso município, por isso, foi solicitado junto a entidade através dos Diretores de todas as escolas do Município, Professores da área de Educação Física, Clubes e Desportistas, da Cidade e Zona Rural, que a mesma por sua experiência em realizar esses tipos de eventos esportivos onde aglomera multidões, que realizasse mais um evento esses ano visando a pratica esportiva e do lazer direcionada as crianças, adolescente, adultos e idosos do nosso Município.

A 2ª edição da RUA DE LAZER constitue-se em instrumento de suma importância, por promover o pratica esportiva, paixão nacional, e ao mesmo tempo em que propõe pelo conjunto de regras que se aplicam ao esporte, a contribuição para Interagir nossos munícipes com todas as modalidades esportivas, proporcionando lazer e esporte, buscando desta forma o bem estar social e reafirmar que o esporte seja coletivo ou individual é a melhor forma de integração social.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de outubro de 2009.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 419
Folha 006
Assinatura

LEI Nº 1.357 DE 15 DE JULHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prod. 11/9/09
Folha 07
Assinatura

do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 419/08
Folha 008
Assinatura

Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 15 DE JULHO DE 2008.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 419/09
Folha 209
Assinatura

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.821.334/0001-69 MATRIZ		24/02/1988

NOME EMPRESARIAL CROSS CLUB OURO PRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CROSS CLUB OURO PRETO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV MARECHAL RONDON	NÚMERO 880	COMPLEMENTO	
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/10/2009** às **18:40:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/10/2009

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prod 119/04
Folha 010
Assinatura

Ata da assembleia do Geral extraordinaria de todos os socios presentes, do Cross Club Ouro Preto, as vintes horas e trinta minutos do dia dezesseis do mes de Agosto do ano de dois e sete, reuniram-se na sede do Cross Club Ouro Preto localizado na AV Mal Rondon nº 880 contra neste Municipio para tratar, de Assunto de nova eleição do Conselho Deliberativo, presidente e Vice Presidente do Cross Club. toda a Diretoria e conselho fiscal, como tambem prestação de contas do mandato da ultima Diretoria, e nomeação de novos socios fundadores, o presidente Nilton A. dos Santos, convidou para secretariado a mim Luiz Carlos Raimundo e aceitei, o presidente declara que o Cross Club Ouro Preto não tem Nenhum tipo de divida e apresenta o saldo da conta do Banco do Brasil em nome deste Club, tambem declara que as despesas do ano de 2004 até a presente data foram bancadas com dinheiro particular dos pilotos. O conselho fiscal aprova as contas do ex presidente Nilton Andrade dos Santos e assembleia geral elege para o cargo do conselho deliberativo para o *Biênio de 2007 a 2009 os seguinte socios fundadores Reuton Junior Telles Clecio Marcelino Tenorio de Almeida, Junior Malaquias de Oliveira, Gilvane Fernandes da Silva, Juan Alex Testoni Junior, Alex Antonio Moreira, Alex Testoni, Poni Cleiton Morais Corti, e como suprente do conselho Deliberativo, Clodoaldo de Oliveira, Nino Messias Testoni e Valdir Antonio Vizente, elegem como seu presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 419/09
Folha 011
Assinatura

Conselho o SR. Clecio Martelino Teixeira de Almeida e Vice presidente o SR Alex Antonio Moreira, em seguida elegem como sócio fundador o SR Marcio Chervinski, Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Sebastiano Pedro Lourenço Neves, Marcos Chervinski, Eleandro Calixto Machado, Jesciclei Inacio Conceliere, Daniel chuvas em seguida foi apresentada a chapa União e Esperança para Diretoria do Cross Club Ouro Preto, como presidente Nilton Andrade dos Santos, como vice presidente Eleí Cavedoso de Brito, Tesoureiro Marcio Chervinski Secretário Geral Noeli Fernandes, Assessoria Juridica Ariani Guarido, Diretor esportivo Reuber Bernades Ferreira, Diretor Social Roni Cleiton Moraes Corti, que foi eleita as 21:30 hs do mesmo dia, por aclamação, o Conselho fiscal ficou com posto pelos membros, Edmundo Amazonas Testoni, Juan Alex Testoni Junior, e Alex Testoni, como membros efetivos, e como membros suplentes os senhores Reuton Junior Neves, Nilton Bonini, o novo e atual presidente assumi novamente a presidencia do Cross Club Ouro Preto e Anuncia a todos os presentes a Corrida de moto Cross nos dias 12 13 e 14 de Outubro de 2007 e pede a todos os socios que ajudem e colaborem para que possamos repetir a ultima etapa de moto Cross Realizada neste municipio, onde foi o maior evento de moto Cross de público que ja se

a

CAMARA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prod 419/010
Folha 012
Assinatura

não falar, encerrada a Reunião às 21.40 h e do mesmo dia, por ser verdade todos os sócios da Assembleia Geral Extraordinaria Assinam abaixo.

Roni Cleiton Morais Corti
Elci Cardoso Brito
Marcio Chervinski
Clecio Marcelino Tenorio Almeida
Anex Antonio Moreira
Fabio Aparecido Ferreira da Silva
Juan Alex Testoni Junior
Reuton Junior Leles
Junior Malaquias de Oliveira
Reuber Bernardes Pereira
Salustiano Pego Lourenço Neves
Nilton Andrade dos Santos
Alex Testoni
Juan Alex Testoni
Gilvane Fernandes da Silva
Nino Messias Testoni
Clodoaldo de Oliveira
Patricio de Leles Testoni
Ana Mary E. S. Siqueira Testoni
Adriel Andrade
Valdir Antonio Vicente
Jonatan de Moura Gonçalves
Gedesson Emerick Stenislau
Bolivar Amazona Testoni
Jacques Testoni
Noeli Fernandes
Milton Bonini
Luiz Carlos Raimundo
Jacqueline Moristela Testoni

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 419/09
Folha 013
Assinatura

Moraes Chervinski
Fernandes Calixto Machado Alexandre C. Machado
Daniel Chuva Juarez Chuva
Jussicleí Inoue Juaciclé Inácio Carvalho

O Presidente Élecio Diogo Élecio Marcelino Teixeira de Almeida portador do CPF nº 286.490 104 82 e RG 2 286 876 SSP/PE e o Vice Presidente Anex Antonio Moreira portador do CPF nº 818 356 476-34 e RG nº MG 6 966 271/SSP/MG foram eleitos e empossado por unanimidade pelos membros do Conselho deliberativo para um mandato de Dois anos, iniciando em Dezesseis de Agosto de Dois mil e sete, com Termino no dia Dezesseis de Agosto de Dois mil e nove. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata, que vai Assinado por mim Luiz Carlos Raimundo secretário, pelos presidente e vice e socios do Cros club.

Nilton Andrade dos Santos Nilton Andrade dos Santos
Luiz Carlos Raimundo
Élecio Marcelino Teixeira Almeida
Roni Cleiton Moraes Corti
Anex Antonio Moreira
Juan Alex Testem Junior

Em tempo, onde se lê os sócios, leia-se os associados.

Presidente: Nilton Andrade dos Santos CPF 369 313 652-15 RG 381 631/SSP/RO, Vice Presidente Éder Cardoso de Brito CPF 886 609 042-53 RG 6 736 884/SSP-PR, Secretario Geral Noeli Fernandes CPF 221 361 482-34 RG 2 872 958 SSP/RO, Tesoureiro Marcio Chervinski CPF 422 043 052-00 RG 462 420 SSP/RO Assessoria Juridica Ariane Maria Guarido CPF 685 734 402-53 RG 715 357/SSP-RO, Diretor esportivo Reuber Bernardo Pereira CPF 601 048 532-72 RG 588 635/SSP-RO, Diretor Social Roni Cleiton Moraes Corti, CPF 452 [illegible] RG [illegible]

Nilton Andrade dos Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA
LIVRO A-3 PAG. 149
DATA 29/8/07
CUSTAS R$ 4,76 mais 47 cts
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 419/04
Folha 014
Assinatura
Fls. 01

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE E FINS

Art.1º - Sob a denominação de CROSS CLUB OURO PRETO , fica constituido,com sede e forum na cidade de Ouro Preto D'Oeste , Estado de Rondonia , uma // sociedade civil , recreativa e esportiva, sem fins lucrativos com personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art.2º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações / assumidas pelo Cross Club Ouro Preto.

Art.3º - O CROSS CLUB OURO PRETO tem por objetivos principais:

a) - Desenvolver o esporte motociclístico no município de sua sede;

b) - Congregar todos os proprietários de motocicletas, nacionais ou importadas, independente de marcas;

c) - Promover e organizar competições ligadas ao motociclismo, bem como apoiar e cooperar com o poder público e outras associações que as promovam;

d) - Prestar assistência aos seus associados;

e) - Respeitar e fazer respeitar estipulações que lhes forem delegadas pelas autoridades competentes;

f) - Promover eventos de caráter esportivo , cultural, cívico e social para desenvolvimento do melhor intercâmbio entre seus associados e famílias;

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

Art. 4º - São insígnias do CROSS CLUB OURO PRETO : a Bandeira, o emblema / os uniformes e os distintivos.

§ 1º - As cores, sua disposição e a forma das insígnias serão definidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - O uso das insígnias do CROSS CLUB OURO PRETO, que não podem ser // imitadas, são de caráter exclusivo.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 5º - O CROSS CLUB OURO PRETO, Congregará em seu quadro social, porprietários ou não de motocicletas, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, profissão ou credo religioso e político.

Art. 6º - As categorias sociais serão as seguintes:

a) Sócios Constituintes - os que participaram da fundação do CROSS CLUB / OURO PRETO e os que foram eleitos pelo Conselho Deliberativo, pela maioria simples de votos dos seus menbros;

b) Sócios Especiais - todo proprietário de motocicletas que se associar ao Club;

c) Sócios Aspirantes - Todo que se associar ao Club sem possuir moto-

cicleta e que, tão logo adquira mais passará a pertencer a categoria de sócio especial;

d) Sócio Atleta .

Art. 7º - São direitos dos associados:

a) Frequentar a sede e participar das atividades em geral sociais e esportivas;

b) Tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c) Participar de eventos e competir em provas, usando as cores do CROSS CLUB OURO PRETO;

d) Votar e ser votado, observadas as disposições estatutárias;

e) Assistência do Club nas provas oficiais que participar.

Art. 8º- São deveres dos associados :

a) Respeitar o presente estatuto;

b) Apresentar, quando for solicitado, a carteira de identidade social;

c) Representar o Club quando designado para tal, com correção e urbanidade

d) Não competir em provas oficiais , sem autorização expressa do Club;

e) Não competir contra as cores do Club, em qualquer certame ou prova;

f) Comunicar mudança de endereço e seu estado civil;

g) Zelar pela conservação do patrimônio social, idenizando o Club pelos danos que causar;

h) Comparecer às Assembléias Gerais;

i) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de asuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependencias do Club;

j) Pagar as contribuições sociais a que estiver sujeito até o 10º dia do mês à vencer, sob pena de não gozar dos seus direitos.

Art. 9º - Os sócios que infringirem as disposições estatutárias, regulamentos ou normas baixadas pelo Cross Club Ouro Preto, ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

a) Admoestação - Quando a infração for simples;

b) Multa - será imposta a título de idenização por danos causados ao Cross Club Ouro Preto, podendo ser aplicado concomitantemente com outra pena;

c) Suspensão - Quando o infrator for reincidente em falta simples ou primária, em flata considerada grave, podendo variar entre (30) trinta dias e (1) hum ano;

d) Eliminação - Ocorrerá quando o associado:

1) Atentar por palavras ou atitudes contra o crédito ou o conceito do Club

2) Perturbar a disciplina interna ou fomentar a discórdia entre suas associados;

3) Desacatar membros da Diretoria ou funcionários no exercício de suas atividades;

4) Tiver mais de duas suspensões no prazo de dois anos.

§ ÚNICO - As punições previstas nas alíneas a, b e c, são atribuições do Presidente. A prevista na alínea d é de alçada da Diretoria.

Art. 10º - De qualquer pena imposta ao associado, cabe recurso no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, por escrito, ao Presidente, que convocará

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 419/09
Folha 015
Assinatura

a Diretoria, para tomar conhecimento do pedido e julga-lo em igual pra-
zo.

ANTÔNIO J. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 03
Oeste-SC

TÍTULO II

DOS PODERES

Art. 11º - São poderes internos do CROSS CLUB OURO PRETO:

a) Assembléia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal;

d) Diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4/1984
Folha 016
Assinatura

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembléia Geral é o Orgão incumbido da escolha do Conselho Deliberativo.

Art.13º - Os sócios, maiores de 18 (Dezoito) anos, em gozo de todos os direitos estatutários, reunem-se anualmente em fevereiro, em sessão ordinária , ou a qualquer tempo extraordinariamente, sempre que julgado conveniente pelo presidente de Club, ou pelo mínimo de 1/3 (Um terço) dos sócios constituintes.

Art. 14$- A assembleia Geral instalar-se-a com o comparecimento da metade / mais um, dos seus menbros em primeira convocação, podendo, todavia, reunir-se com qualquer número de sócios presentes uma hora após, em segunda convocação

Art.15º - A Assembléia Geral elegerá, em cada reunião ordinária, os menbros / do Conselho Deliberativo e sus suplentes, bem como decidirá sobre qualquer outra matéria incluida na pauta dos respectivos trabalhod.

Art.16º - O Presidente do Cross Club Ouro Preto ou seu substituto eventual, abrirá a reunião da Assembleia Geral ,designando um dos seus membros pa ra presidi-la. Esté e scolherá outro membro para secretariá-la.

Art.17º - O voto será pessoal e secreto.

§ UNICO - Havendo o registro prévio de apenas uma chara de candidatos, a eleiç*ão poderá ser por aclamação, mediante proposta de qualquer dos participantes da Assembléia.

Art.18º - Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro apropriado, que será assinado pelo Presidente e secretário da mesa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.19º - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do Cross Club Ouro Preto Através dele os sócios se manifestam coletivamente.

Art.20º - O Conselho Deliberativo será composto de 9)Nove) menbros efetivos e 3 (Três) suplentes.

§ 1º - Farão parte do Conselho obrigatoriamente, 5 (Cinco) sócios constituintes.

§ 2º - Os menbros eleitos para o conselho, deverão ser maiores de 21 (vinte e um) a nos e comprovadamente idôneos.

§ 3º - As vaga s ao Conselho serão preenchidas pelos suplentes, na ordem de votação e, quando na igualdade desta, pelo mais idoso.

§ 4º - Convocados todos os suplentes ou desrespeitado o limite mínimo /// de sócios constituintes, caberá à AssembléiaGeral a eleição de novo Conselho Deliberativo e seus suplentes.

§ 5º - A eleição deverá ocorrer no máximo, 30 (trinta) dias após a dissolução do Conselho e, a posse dos eleitos acontecerá na mesma Assembléia.

Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

b - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto e membros do Conselho Fiscal, entre os sócios constituintes;

c - Propor, discutir e votar quais quer assuntos de interesse social;

d - Julgar as contas da Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente;

e - Conceder licenças aos menbros do Conselho, ao Presidente e ao Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto e aos membros do Conselho Fiscal;

f - Reformar os estatutos, quando convocado especialmente para tal, se julgar convenientes;

g - Conferir títulos de sócios constituintes de acordo com o Art.6º, letra "a", do estatuto social.

Art.22º - O Conselho Deliberativo reunirse-à, ordinariamente, no mês de Fevereiro, de cada ano, para conhecer e discutir as contas da Diretoria, e se manifestar sobre o relatório e balanço financeiroapresentados pelo Presidente, louvando-se em parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º - Extraordinariamente, o Conselho Deliberativo reunir-se-à sempre / que necessário, quando convocado pelo Presidente do Cross Club Ouro Preto / por solicitação de 5 (cinco) de seus menbros ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, discutindo apenas os assuntos que originaram a reunião.

Art.24º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria / simples de votos, em escrutíneo secreto ou simbolicamente.

Art.25º - As sessões do Conselho serão abertas e presididas pelo seu Presidente, e na falta deste, pelo Vice-Presidente se, persistindo a falta pelo Presidente do Club.

§ UNICO - Será lavrada a ta de cada reunião, que será registrada em livro / próprio, com a assinatura de todos os menbros presentes.

Art.26º - No caso de vaga por abandono, renúncia, exoneração ou falecimento do Presidente ou do Vice Presidente do Conselho, ou do Presidente ou do Vice_ Presidente do Cross Club Ouro Preto, realizar-se-à nova eleição dentro de 30 dias, ficando o exercício do cargo limitado ao que faltar para complementar o mandato respectivo.

Art.27º - Perderá o mandato o menbro do Conselho que faltar a mais de uma / reunião do mesmo, sem que esteja licenciado.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.28º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (Três) membros efetivos e 3 respectivos suplentes, eleitos anualmente pelo Conselho Deliberativo dentre os sócios constituintes e um objetivo; acompanhar e fiscalizar a gestão da

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 419/87
Folha 017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art.29º - Compete-lhe:

a) - emitir parecer, anualmente, sobre o relatório e balanço geral apresentados pela Diretoria;

b) - Examinar periodicamente os livros, balançetes e documentos, mas nunca menos de duas vezes ao ano;

c) - Convocar o Conselho Deliberativo, para denunciar erros administrativos, violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas;

d) - Reunir-se quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do Club ou de seus próprios membros;

e) - Autorizar Gastos não previstos no orçamento, desde que expressamente / jurtificados.

Art.30º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar à duas reuniões, consecutivas ou não, sendo convocado para substitui-lo o suplente que houver obtido o maior número de votos, ou, em caso de igualdade, o mais idoso.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art.31º - A Diretoria do Club é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário Geral, um Diretor Jurídico, um Diretor Esportivo, um Diretor Social.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, dentre os sócios // constituintes, pelo Conselho Deliberativo, em Fevereiro de cada ano, tomando posse doprimeiro de Março do ano em curso.

§ 2º - A reeleição do Presidente será permitida apenas para mais um mandato

§ 3º - Os demais cargos são de confiança do Presidente e seus respectivos titulares por ele nomeados.

Art.32º - À Diretoria, além das atribuições já previstas neste estatuto, compete:

a)integrar a superior administração do Cross Club Ouro Preto.

b) - Administrar o Club, dentro das atribuições definidas neste estatuto;

c) - Resolver sobre admissão e demissão de sócios, podendo exigir as informações que achar convenientes;

d) - Impor as penalidades de sua competência.

e) - Apresentar propostas ao conselho deliberativo sobre modificações deste estatuto.

f) - Elaborar orçamento anual, estimando receita e fixando despesa, submetendo-o ao Conselho Deliberativo acompanhado do parecer do Conselho Fiscal

g) - Criar Departamentos, comissões e cargos que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades do Cross Club Ouro Preto;

h) - Adotar normas regulamentadoras deste estatuto.

Art.33º - O Presidente do Cross Club Ouro Preto, representa judicialmente e extra judicialmente a entidade. Em seu impedimento é substituido pelo / Vice-Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art.34º - Compete ao Presidente :

a)Dirigir e presidir todos os atos administrativos do Cross Club Ouro Preto

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 05
Ro Oeste-SC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 419/09
Folha 018
Assinatura

b) - Convocar reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

c) - Expedir carteiras sociais;

d) - Aplicar as penalidades de sua competência ;

e) - Nomear, exonerar e conceder licença aos membros da Diretoria com exceção do Vice-Presidente;

f) - Admitir, suspender e dispensar empregados do Cross Club Ouro Preto, podendo assinar contratos, observadas as disposições estatutárias;

g) - Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;

h) - Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo / pagamento;

i) - Publicar em nome da Diretoria, os regulamentos e regimentos elaborados por ela, baixando, sempre que julgar conveniente, as instruções para sua / fiel execução.

Art.35º - O Vice-Presidente, independentimente do exercício eventual da Presidência, poderá desempenhar quaisquer parcelas das Funçoes do Presidente, quando for por este delegadas em termos expressos, em caráter transitório.

Art.36º - Ao Tesoureiro compete:

a) - Promover a arrecadação da receita e sugerir medidas que possam aumenta lo;

b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à sociedade, inclusive troféus e objetos de arte ou não;

c) - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

d) - Apresentar ao Presidente, quando solicitado, balancetes demonstrativos da receita e despesas, das competiçoes e festividades, bem como a relação / de sócios em atrazo;

e) - Apresentar ao Conselho Fiscal, através do Presidente, os balancetes mensais da receita e despesas, acompanhados dos documentos comprobatórios até o 15º (Décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido;

f) - Dirigir o serviço geral de cobranças.

Art.37º - Compete ao Secretário Geral:

a) - Assistir permanentemente à Presidencia nos seus encargos;

b) - Conhecer, preparar e controlar, encaminhar e fazer executar o expedi/ ente normal do Cross Club Ouro Preto, dirigindo os assuntos da Secretaria;

c) - Fazer Redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, avisos, convocações e todas as correspondencias;

d) - Conferir os regulamentos, regimentos, intruções e outros documentos / que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente.

Art.38º - É de competência dos Diretores:

a) - Assessorar ao Presidente do Club;

b) - Colaborar com os demais poderes do Club em tudo que lhes forem pertinnentes;

§)1º - É de competência do Diretor Jurídico:

a) Defender os interesses judiciais e extra judiciais do Club;

b) - Receber poderes do Presidente para representar o Club em tudo o que

CARTÓRIO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS Ouro P. do Oeste
Fls. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 419/89
Folha 019
Assinatura

c) - Auxiliar e assessorar o Presidente em todas as questões judiciais, disciplinares, tanto sociais como esportivas, e na elaboração de regras, regulamentos etc...

§ 2º - É de competência do Diretor Esportivo:

a) - Elaborar adendos de regulamentos, regulamentos específicos para competições e eventos esportivos de alçada do Cross Club Ouro Preto e estabelecer os requisitos técnicos necessários à sua realização bem como supervisionar sua organização;

b) - Elaborar relatórios ou atas e manter registros dos eventos realizados pelo Club;

c) - Zelar pela disciplina dos filiados em todas as manifestações desportivas, bem como de todas as pessoas envolvidas, obedecendo sempre as normas ditadas pelo Conselho Nacional dos Desportos, Confederação Brasileira de Motociclismo e Federação Rondoniense de Motociclismo.

d) - Colaborar com os demais poderes do Club na organização e fiscalização de todos os eventos.

§ 3º - É de competência do Diretor Social:

a) - Organizar todas as promoções sociais do Club, auxiliar o Diretor Esportivo na organização dos eventos esportivos;

b) - Zelar pela disciplina dos filiados ou outros envolvidos dentro do recinto do Club e também durante os eventos esportivos, promovendo um melhor entrozamento entre todos os associados do Club.

Art.39º - Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraidas em nome do Club, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude infração da lei ou deste esta tuto.

Art.40º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de voto dos seus membros, votando o Presidente em último Lugar.

§ UNICO - Em caso de empate o assunto será decidido a favor do voto que o Presidente tiver dado.

Art.41º - As funções da Diretoria e do Conselho serão exercidas sem darem / direito a remuneração à qualquer de seus membros.

TÍTULO III

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art.42º - O exercício financeiro concidirá com o ano civil e compreenderá / fundamentalmente, a execução do orçamento, que será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações especificas.

CAPÍTULO I

RECEITAS E DESPESAS

Art.43º - A receita do Cross Club Ouro Preto compreende:

a) - Contribuições a que são obrigados os sócios;

b) - Produto de multas e idenizações;

c) - O valor das inscrições em competições organizadas pelo Clube;

d) - Auxilios Públicos;

e) - Doações e legados;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS
Fls. 07
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 419/04
Folha 020
Assinatura

f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria criar.

Art.44º - A despesa do Cross Club Ouro Preto, compreende:

a) Custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos, e da administração do Club;

b) - O custeio de eventos, competições e diversões;

c) - O pagamento de impostos taxas e prêmios;

d) - Encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art.45º - Constitui o patrimônio do Cross Club Ouro Preto:

a) Os bens móveis ou imóveis adquiridos sob qualquer título;

b) Os troféus e prêmios do Cross Club insusceptíveis de alienação;

c) Os fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

§ UNICO - O patrimônio do Cross Club Ouro Preto, responderá pelas obrigações por ele assumidas.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art.46º - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação pública.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio / às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º - Toas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de pagamentos ou recolhimentos e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º - O balanço Geral de cada exercício acompanhado da demonstração dos / lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentais.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO

5.- Art.47º - O Cross Club Ouro Preto será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

5 - Art.48º - Em caso de dissolução do Cross Club Ouro Preto, o patrimônio terá o destino que o Conselho Deliberativo decidir.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - É de competência da Diretoria, elaborar os regulamentos, regimentos internos, avisos e instruções para melhor andamento de seus trabalhos, / devendo ser afixados na sede do Club ou à disposição dos interessados para ciência, observando-os dispostos no Art.33º e seus parágrafos.

Art.50º - Os casos Omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e / pela Diretoria, de acordo com a competência de cada um.

Art.51º - Os corpos Deliberativos e Diretivo, serão compostos unicamente / por Brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 Anos (Vinte e hum).

TÍTULO V

ARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Fls 08 Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 419/07 Folha 021 Assinatura

Art.52º - Este estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral em sua 1ª sessão realizada na séde da Associação Comercial e Industrial desta cidade de Ouro Preto D'Oeste, entrando em vigor após o cumprimento das formalidades legais, susceptíveis de alteração por determinação das entidades superiores.

Ouro Preto D'Oeste, 23 de Setembro de 1987.

Presidente

ARTURO JOSÉ TITULOS E DOCUMENTOS
Fls. 09
P. do Oeste-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 419/89
Folha 022
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 1063 - fls - 48 - do Protocolo.
Registrado sob o nº de ordem - 047 - fls 30/30vº do Livro A - 1 - do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ouro Preto do Oeste, 24 de 02 de 1988.

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO.
Maria Celeste Hoffmann Teixeira
TABELIÃ
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rua Café Filho, Nº 127

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
CEP 78.928
OURO PRETO DO OESTE RO

RELAÇÃO DOS NOMES DOS FUNDADORES E DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO "CROSS CLUB OURO PRETO".

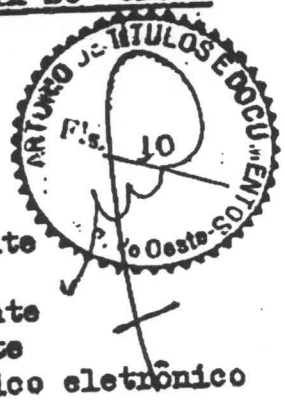

FUNDADORES

1- ANTÔNIO HAGIME CONTI, brasileiro, casado, comerciante
2- REINALDO SELHORST, brasileiro, casado, comerciante
3- PAULO JORGE CRUZ, brasileiro, casado, comerciante
4- ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante
5- DJALMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, balconista
6- RANZIEL DOS ANJOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante
7- WILMAR ANTÔNIO TESTONI, brasileiro, casado, comerciante
8- LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico eletrônico
9- JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
10- RAIMUNDO JOSÉ ESTÁQUIO, brasileiro, casado, comerciante
11- JOÃO PAULO DA SILVA FORTE FARIAS, brasileiro, casado, comerciante
12- ANTÔNIO CARLOS MAIFREDI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
13- ALTAMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, Bras. solteiro, maior, mecânico
14- NILTON BONINI GABAN, brasileiro, solteiro, maior, mecânico
15- ROMILDO RODRIGUES MACHADO, brasileiro, casado, corretor
16- AGNALDO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico
17- WALDIR ANTÔNIO VICENTE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
18- SALOMÃO BATISTA PIRES, brasileiro, casado, mecânico
19- MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, toreiro
20- EDSON GABAN, brasileiro, solteiro, maior, eletricista
21- JORGE FIGUEIREDO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante



DIRETORIA

1- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	JUAN ALEX TESTONI bras., solteiro, maior, comerciante
2- VICE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA bras., casado, toreiro
3- SECRETÁRIO GERAL	JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS bras., casado, bancário
4- TESOUREIRO	JORGE CARLOS MARIANO bras., casado, bancário
5- DIRETOR JURÍDICO	JOSÉ OSCAR KLUPELL TEIXEIRA bras., casado, advogado
6- DIRETOR ESPORTIVO	APARÍCIO ZERMIANI Bras., casado, comerciante
7- DIRETOR SOCIAL	IDALCI NETO LEÃO bras., casado, bancário

CONSELHO FISCAL

1- VALDIR ANTÔNIO VICENTE, brasileiro, casado, comerciante
2- ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante
3- ROMILDO RODRIGUES MACHADO, brasileiro, casado, corretor

SUPLENTES

1- REINALDO SELHORST, brasileiro, casado, comerciante
2- ANTÔNIO HAGIME CONTI, brasileiro, casado, comerciante
3- WILMAR ANTÔNIO TESTONI, brasileiro, casado, comerciante

CONT...

CONT...

CONSELHO DELIBERATIVO

1- JOÃO PAULO DA SILVA FORTE FARIA, brasileiro, casado, comerciante
2- MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, toreiro
3- RAIMUNDO JOSÉ EUSTÁQUIO, brasileiro, casado, comerciante
4- ALTAMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, bras., solteiro, maior mecânico
5- JORGE FIGUEIREDO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
6- ANTONIO CARLOS MAIFREDI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
7- DJALMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, balconista
8- LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico eletrônico
9- RANZIEL DOS SANJOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante

SUPLENTES

1- SALOMÃO BATISTA PIRES, brasileiro, casado, mecânico
2- ARMANDO AMARAL JACOB, brasileiro, casado, comerciante
3- EDVALDO VICENTIN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 419/09
Folha 024
Assinatura

APRESENTANTES DOS EXEMPLARES

1- JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Av. Marechal Rondon - nº 880,"POSTO DOM BOSCO"

Ouro Preto do Oeste, 21 de Janeiro de 1.988

JUAN ALEX TESTONI - PRESIDENTE

JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS - SECR. GERAL

EXTRATO DO ESTATUTO DO " CROSS CLUBE OURO PRETO"

TITULO I

CAPITULO I

Art. 1º - Sob a denominação de " CROSS CLUB OURO PRETO" fica constituido, com sede e forum na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, uma sociedade civil, recreativa e esportiva, sem fins lucrativos com personalidade juridica e de duração indeterminada.

Art. 2º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo "CROSS CLUBE OURO PRETO".

TITULO II

CAPITULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

F- Reformar os estatutos, quando convocado especialmente para tal, se julgar convenientes.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 33º - O Presidente do " CROSS CLUB OURO PRETO", representa judicialmente e extra-judicialmente a entidade. Em seu impedimento é substituido pelo Vice Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

TITULO III

CAPITULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º - O "CROSS CLUBE OURO PRETO" será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos membros do conselho deliberativo.

Art. 48º - Em caso de dissolução do "CROSS CLUB OURO PRETO", o patrimonio terá o destino que o Conselho Deliberativo decidir.

TITULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52º - Estes Estatutos foi aprovado pela Assembléia Geral em sua 1ª sessão realizada na séde da Associação Comercial e Industrial desta cidade de Ouro Preto do Oeste, entrando em vigor após o cumprimento das formalidades legais, suceptíveis de alteração por determinação das entidades superiores

Ouro Preto do Oeste, 23 de setembro de 1.987

JUAN ALEX TESTONI - PRESIDENTE

JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS - SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO DE DOCUMENTOS P. do Oeste Fls. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Proc. 9/9/05 Folha 025 Assinatura